ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI Nº 2.499/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.100,000,00(Hum milhão e Cem mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, com manutenção das atividades do Piso de atenção Primária - PAP, conforme a proposta Nº. 36000503187202300 Ministério da Saúde , sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 798/MS de 30de junho de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 02/10/2023,conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	508	3.3.90.30.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	projeto	Incremento temporário do piso da atenção primária conforme portaria 798/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	900.000,00
02/015	10	301	0049	2	508	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Incremento temporário do piso da atenção primária conforme portaria 798/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	200.000,00
							Total	1.100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560